



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 813/2021

Denominação: _____	
CNPJ nº: _____	
Endereço: _____	
e-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 813/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

TIPO: Técnica e Preço

ENCERRAMENTO: 22/03/2021

HORÁRIO: 9:00 horas.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: 9:15 horas

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de direito público, serviço social e atividades correlatas, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Origem dos Recursos: Federal.

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2021**, cujos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, na Rua Siqueira Campos nº S-64, até às **9:00 horas do dia 22/03/2021**. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão Municipal de Licitações, no mesmo dia às **9:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Depois do horário e data fixados para o recebimento dos referidos envelopes, nenhum outro será aceito.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de direito público, serviço social e atividades correlatas, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, deste Edital.

2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site www.pederneiras.sp.gov.br, ou, na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, na Rua Siqueira Campos, S-64, mediante a retirada de um CD com o referido conteúdo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 – Poderão participar da Tomada de Preços nº 02/2021 todas as empresas do ramo do objeto da presente licitação que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação exigidas no item 05.

3.1.1 - As empresas interessadas deverão estar devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pederneiras, com seu prazo de validade em vigor e com as certidões, em nome da empresa licitante, devidamente atualizadas junto à Comissão Municipal de Cadastro de Fornecedores, na Secretaria de Compras e Licitações, na data de apresentação dos envelopes "Documentação" e "Proposta", cujo ramo de atividade seja específica e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

com o objeto desta licitação nos Termos deste Edital. Em caso de atualização junto à Comissão Municipal de Cadastro de Fornecedores, esta expedirá novo Certificado de Registro Cadastral, cujo cópia autenticada do mesmo deverá ser apresentada no Envelope “Habilitação”. Caso o ramo de atividade constante do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura não possua o objeto da licitação, deverá ser apresentado o Contrato Social Consolidado ou com todas suas alterações.

3.1.2. As empresas não cadastradas no Município de Pederneiras, deverão fazê-lo até o terceiro dia que antecede à data do recebimento das propostas, conforme previsto no §2º combinado com o § 9º do artigo. 22, da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. A documentação para obtenção do CRC encontra-se prevista no item 5.2, deste edital.

3.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preços as empresas:

- a) Consorciadas sob qualquer forma;
- b) Consideradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Declaradas suspensas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP;
- d) Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 5.

3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu anverso :

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº 813/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

(razão social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº 813 /2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

(razão social e endereço do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO Nº 831/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

(razão social e endereço do licitante)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter o CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, acompanhado, dos seguintes documentos:

5.1.1 - Prova de capital social integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 10.764,00 (dez mil e setecentos e sessenta e quatro reais), previsto no item 7.1

5.1.2 – Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da disputa e venha a ser contratada, disponibilizará as suas instalações e aparelhamentos adequados para a realização do objeto licitado.

5.1.3 – Declaração, firmada pelo responsável da empresa licitante, informando a disponibilidade dos profissionais técnicos especializados que serão alocados para prestação dos serviços objeto desta licitação, devendo a equipe ser composta por, no mínimo:

- a) 01 (um) profissional formado em Direito;
- b) 01 (um) profissional formado em Serviço Social;
- c) 01 (um) profissional formado em Contabilidade;
- d) 01 (um) profissional formado em Gestão Pública ou Administração;

5.1.4 – Declaração que os componentes da equipe técnica da proponente ficarão efetivamente vinculados aos serviços licitados e que, havendo necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, a proponente optará por pessoa igualmente capacitada, devendo a Contratante ser previamente comunicada.

5.1.5 – Atestado (s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, devendo o documento contemplar as seguintes parcelas de relevância técnica (Súmula n. 24 do TCE-SP):

a) Consultoria e Assessoria versando sobre trabalhos de regulamentação do marco regulatório do terceiro setor (Lei Federal n. 13.019/2014), ou capacitação e treinamento de serviços envolvidos nesta área de atuação (marco regulatório do terceiro setor), ou serviços similares envolvendo a Lei Federal n. 13.019/2014.

b) Avaliação para análise e auditoria das prestações de contas do termo de colaboração e fomento.

5.1.6 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

5.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

5.1.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.7.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.1.8 – **Se no cadastro junto à Prefeitura Municipal de Pederneiras constar algum documento com prazo de validade vencida ou desatualizado, o licitante deverá apresentar o documento equivalente válido.**

5.2 - Para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de que trata o item 3.1.2, deste edital, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

5.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

5.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

5.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários;

5.2.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.2.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

5.2.4.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2019**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

5.2.4.3 - A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão Municipal de Licitações:

- Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Solvência Geral – SG

Ativo Total
SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Liquidez Corrente – LC

Ativo Circulante
LC = _____

Passivo Circulante

5.2.4.4 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio Líquido** igual ou superior a **R\$ 10.764,00 (dez mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**.

5.2.4.5 - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos do subitem 5.2.4.3 acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2.5 - Observações

5.2.5.1 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação.

5.2.5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.5.3 - A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

5.2.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

5.2.5.5 - Para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.2.5.6 - **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - As propostas técnicas apresentadas nesta licitação serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos abaixo aduzidos, levando-se em consideração a capacitação e a experiência da empresa proponente e qualificação da equipe técnica.

6.2 - A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante, exigida na presente licitação, será feita mediante a atribuição, por uma única vez, da pontuação a seguir mencionada.

6.3 - O julgamento será realizado de forma objetiva, de acordo com o conteúdo das informações prestadas. A nota técnica contemplará no máximo 110 (cento e dez) pontos e será definida de acordo com a somatória dos quesitos abaixo:

6.3.1 - NÚMERO DE CLIENTES JÁ ATENDIDOS (N1)

6.3.1.1 - Quantidade de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da proposta, com prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento e execução de atividades na área de ação e inclusão social em entes públicos e privados, incluindo ações governamentais do Terceiro Setor:

- a) de 01 a 05 clientes – 05 pontos;
- b) de 06 a 10 clientes – 10 pontos;
- c) de 11 a 15 clientes – 15 pontos;
- d) de 16 a 20 clientes – 20 pontos.

Pontuação máxima: 20 (N1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.3.1.2 - Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a publicação do extrato do contrato ou a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, em vigência, dispensando-se a apresentação de todos os demais anteriores.

6.3.2 - ATUAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (N2)

6.3.2.1 - Quantidade de eventos realizados para capacitação de servidores públicos, em matérias relacionadas ao objeto licitado, via realização de seminários, palestras, workshops:

- a) de 01 a 05 eventos – 05 pontos;
- b) de 06 a 10 eventos – 10 pontos;
- c) de 11 a 15 eventos – 15 pontos;
- d) de 16 a 20 eventos – 20 pontos.

Pontuação máxima: 20 (N2)

6.3.2.2 - O item será avaliado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentos comprobatórios (lista de presença ou atestados) comprovando a realização de cada evento, na sede da licitante ou em outro local, devidamente identificado, até a data de apresentação da proposta.

6.3.3 - ORGANIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (N3)

6.3.3.1 - A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior nas seguintes áreas: 01 (um) da área Serviço Social, 01 (um) da área de Contabilidade ou Técnico de Contabilidade, 01 (um) na área do Direito e 01 (um) na área de Gestão Pública ou Administração.

- a) 01 (um) profissional de cada área - 05 pontos
- b) 02 (dois) ou mais profissionais em 02 (duas) áreas e 01 (um) profissional em cada uma das outras 02 (duas) áreas – 10 pontos
- c) 02 (dois) ou mais profissionais em 03 (três) áreas e 01 (um) profissional em outra – 15 pontos
- c) 02 (dois) ou mais profissionais da área de Serviço Social, 02 (dois) ou mais profissionais da área de Contabilidade ou Técnico de Contabilidade, 02 (dois) ou mais profissionais da área de Direito e 02 (dois) ou mais profissionais da área de Gestão Pública ou Administração – 20 pontos

NOTA MÁXIMA: 20 pontos (N3)

6.3.3.1 - A comprovação da titulação far-se-á com a apresentação do certificado de conclusão do curso superior e o vínculo com a licitante nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3.4 - ELABORAÇÃO DE PARECERES CONCLUSIVOS DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PRESTAÇÃO DERIVADAS DE TERMO DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO (N4)

6.3.4.1- Quantidade de pareceres conclusivos realizados em análise de prestação de contas decorrentes de instrumentos de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

a) 02 (dois) pontos por evento

NOTA MÁXIMA: 20 pontos (N4)

6.3.4.2 - O item será avaliado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentos comprobatórios (cópia dos Pareceres, copia da comprovação de protocolo de entrega ou email de envio, entre outros que atestem a solicitação e o recebimento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.3.5 - APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” OU “STRICTO SENSU”, EM QUALQUER NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, COM ENFOQUE EM MATÉRIAS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM, NO MÍNIMO, DUAS DAS SEGUINTE ESPECIALIDADES: DIREITO, SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA OU ADMINISTRAÇÃO. (N5)

a) 05 (cinco) pontos por profissional

NOTA MÁXIMA: 20 pontos (N5)

6.3.6 - ARTIGOS, PARECERES, LIVROS OU ESTUDOS TÉCNICOS OU JURÍDICOS PUBLICADOS. (N6)

6.3.6.1 - A demonstração de que os membros da equipe técnica da proponente possuem artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados será feita através da cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, a data e o(s) nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is), onde será atribuída a seguinte pontuação:

a) 02(dois) pontos por evento

NOTA MÁXIMA: 10 pontos (N6)

6.3.6.2 - Os profissionais com trabalhos publicados, para efeitos da pontuação de que trata o subitem 6.3.6.1, deste Edital, deverão ser integrantes dos quadros da proponente.

6.3.6.3 - Serão considerados para efeito da pontuação prevista no subitem 6.3.6.1, deste Edital, apenas os trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: Direito Público, Serviço Social ou Terceiro Setor.

6.3.6.4 - Para efeito do subitem 6.3.6.1, deste Edital, serão considerados válidos os trabalhos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, *sites* especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o período ou a data da publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho.

6.3.6.5 - A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores.

6.3.6.6 - Serão pontuados individualmente os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.

6.4 - Critérios de Julgamento da Proposta Técnica.

6.4.1 - A Nota Técnica (NT) da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6$$

6.4.2 - Cálculo do Índice Técnico (IT), através da aplicação da seguinte fórmula:

$IT = \frac{\text{Nota Técnica (NT) da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$

6.4.3 - O resultado obtido da divisão da Nota Técnica (NT) de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.4.4 - Para efeito de cálculo do Índice Técnico (IT) serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

6.4.5 - Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

6.4.6 - Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

6.4.7 - O julgamento dos Quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas.

6.4.8 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;

b) número da Tomada de Preços;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do Anexo I, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III – Modelo de proposta de preços;

d) **preço mensal e anual total**, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, equipamentos diversos, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) O valor da proposta anual não poderá ser superior a **R\$ 107.640,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais)**, tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preço superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

f) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA",

g) assinatura e identificação do representante legal.

h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2 - A Nota da Proposta Comercial (NPC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{CMin}{Ci}$$

Ci

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da proposta comercial da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal, previsto no item 7.1, "e".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2.1 - Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial da proponente (NPC) serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO:

8.1 - A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 06(seis) para o Índice Técnico (IT) e o peso 04 (quatro) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VAF} = (\text{IT} \times 5 + \text{NPC} \times 5)$$

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 6.4.

NPC = Nota Proposta Comercial, atribuído conforme item 7.2.

8.2 - O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - A empresa licitante poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme ANEXO VII - Modelo de Credenciamento para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitações, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

9.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

9.3 - Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual e;

9.4 - Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de nº 01 "habilitação", nº 02 "proposta técnica" e nº 03 "proposta comercial", e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações.

10 - DO JULGAMENTO

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Municipal de Licitações, que dará início aos trabalhos com o recebimento e abertura dos envelopes Nº 01, Nº 02 e Nº 03. As fases de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", serão julgadas dentro dos seguintes procedimentos:

10.1 - DOCUMENTOS - 1ª FASE:

10.1.1 - A abertura do envelope contendo documentos destinados a "HABILITAÇÃO" se dará às 9:15 horas do dia 22/03/2021, no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, no mesmo endereço mencionado no PREÂMBULO;

10.1.2 - Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame da documentação recebida, com vistas a HABILITAÇÃO das licitantes;

10.1.3 - A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante INABILITADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.1.4 - Os envelopes n.º 02 "PROPOSTAS TÉCNICAS" só serão abertos após a fase de habilitação das empresas e transcorridos os prazos previstos em Lei, sendo os mesmos embalados e lacrados à vista de todos e ficarão sob a guarda da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, até a sessão destinada à sua abertura;

10.1.5 - Terminada a fase de HABILITAÇÃO, será realizada a sessão de abertura dos envelopes n.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes HABILITADAS, devolvendo-se às licitantes INABILITADAS os envelopes n.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA" e n.º 03 "PROPOSTA DE PREÇOS", como recebidos, devidamente lacrados e inviolados, mediante recibos assinados pelos representantes legais das empresas licitantes.

10.1.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2 - PROPOSTA TÉCNICA 2ª FASE

10.2.1 - Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, será examinado o conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, de acordo com o Item 6, deste Edital, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no subitem 10.2.2;

10.2.2 - Serão desclassificadas as empresas cujas propostas técnicas não atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.3 - Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO e Representantes Credenciados, a comissão providenciara o julgamento das mesmas;

10.2.4 - Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.

10.2.5 - A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do licitante;

10.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - 3ª FASE

10.3.1 - Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, será examinado o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o Item 7, deste Edital.

10.3.2 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3.3 - Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.3.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

10.3.5 - A classificação das propostas de preços será realizada por **Menor Preço Global**.

10.3.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.3.7 - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3.8 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.9 - Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

10.3.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1 - O resultado do JULGAMENTO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, serão publicados de acordo com a lei nº 8666/93 e comunicado por email aos interessados;

11.2 - A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Compras e licitações, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.3 - A comunicação de interposição e do resultado do julgamento de eventuais recursos, será feita pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por escrito a todas as licitantes.

12 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

12.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Municipal de Licitações, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços;

12.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.2 – O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

12.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser homologado pela Senhora Prefeita Municipal.

14 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

14.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

14.3 - Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, a Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº 5-64.

14.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

14.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

14.4 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 10.3.7 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

14.6 - Constitui condição para a assinatura do contrato:

14.6.1 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.6.2 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, equipamentos diversos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços somente serão recebidos, se forem atestados pelos técnicos da Prefeitura Municipal que acompanharão a sua execução.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos será efetuado através de ordem de pagamento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelos técnicos da Prefeitura, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pela empresa.

17.2 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

18.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

18.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

18.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

18.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

18.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

19.1.1- Ficha nº 290 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica.

20 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após este período, e em caso de prorrogação contratual, serem atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

21 - DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1- Quaisquer informações com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no período das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0XX14)3283-9576.

21.2 – Informações relativas ao objeto da presente licitação, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com a Secretária Letícia de Camargo Melchades, no período das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0XX14)3284-1553.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem;

22.2 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

22.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

22.4 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.5 – À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93.

22.6 – A Comissão Municipal de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

22.7 – É facultado à Comissão Municipal de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Técnica ou da Proposta de Preços;

22.8 – É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.9 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

22.10 – A falta de numeração seqüencial da “documentação” bem como das “propostas”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

22.11 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

22.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

22.13 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta técnica;

ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Credencial e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Pederneiras, 12 de fevereiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Tomada de Preços Nº 02/2021

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições gerais para contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de direito público, serviço social e atividades correlatadas, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social enfrenta, atualmente, necessidade iminente de serviços de consultoria e assessoria para exercer, com eficiência, os serviços inerentes da pasta.

Com a introdução de novas leis, decretos e outros ordenamentos jurídicos, sem considerar as jurisprudências prevalentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as exigências legais passaram a ser mais rigorosas, com controles absolutos, adequados e com prazos a serem observados.

A carência desses serviços técnicos profissionais especializados é notória.

O objeto deste Termo visa suprir esta lacuna para que os serviços sejam prestados de forma eficiente à população, consoante dispõe a Constituição.

OBJETIVO

O principal objetivo é capacitar os servidores que atuam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conduzindo-os adequadamente nos processos em que estão inseridos.

Capacitar e instruir quanto à legislação que circunscreve os serviços prestados por esta pasta, tais como: Regramentos, Notas Técnicas, Resoluções, Portarias, Decretos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei 13.019/2014 e suas alterações, e todas as Orientações e Ordenamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Também é objetivo desta contratação a assessoria e subsidio nas atividades administrativas e técnicas de todos os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 1- Consultoria e Assessoria na elaboração e revisão, versando os trabalhos de regulamentação do marco regulatório do terceiro setor (Lei Federal n. 13.019/2014), capacitação e treinamento de serviços envolvidos nesta área de atuação (marco regulatório do terceiro setor), e serviços similares envolvendo a Lei Federal n. 13.019/2014;
- 2 – Capacitação dos servidores, Comissões e Controle Interno, com fornecimento de conteúdos e certificados;
- 3 – Capacitação das Organizações da Sociedade Civil sobre o marco regulatório, com fornecimento de conteúdos e certificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 4 – Consultoria e assessoria permanente aos servidores responsáveis pela prestação de contas dos termos de colaboração e fomento, auxiliando na elaboração de notificações, pareceres, dúvidas, análise complementar das respostas (devolutivas) das notificações e/ou emissão de Certidões de Regularidade na Prestação de Contas;
- 5 – Assessoria na construção em conjunto com a equipe do Município e das Organizações, das metas, indicadores de avaliação e monitoramento;
- 6- Assessoria e acompanhamento da comissão de monitoramento;
- 7 – Orientação para as Organizações e para a Secretaria do Município, sobre os planos de trabalho, termos aditivos e possibilidade legal de apostilamento;
- 8 – Assessorar na análise de prestação de contas mensal, final e análise dos termos de fomento e colaboração, bem como a emissão dos pareceres conclusivos para o SIRSTR – tribunal de contas;
- 9 – Assessoria na elaboração de novos termos de referência, para publicação dos editais de colaboração dos serviços e níveis de Proteção básica, média e alta complexidade;
- 10 – Criação dos editais de chamamento público para distribuição dos recursos oriundos dos Fundo Criança e do Adolescente e Fundo do Idoso – através de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil inscritas no conselho;
- 11-Específicas temáticas de análise de visando acompanhar a aplicação dos recursos em projetos aprovados pelos mesmos;
- 12 – Capacitação para os Equipamentos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das atividades tratadas neste Termo de Referência é 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Os serviços incluem a obrigatoriedade de realizar no mínimo 144 horas anuais, 02 (duas) visitas mensais in loco (sede do Município), bem como, assessoria a distância, via e-mail e WhatsApp, com comprovação por atas de serviços, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de qualquer despesa adicional.

Entrega de relatório e ata de visita devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constando os serviços prestados, documentos elaborados, ou capacitações ministradas com lista de presença e fotos.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;

- 1 – A Contratada será inteiramente responsável pelo acompanhamento dos processos de interesse da Administração Municipal devendo desempenhar os seus trabalhos com o maior zelo e qualidade técnica possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – A contratada será responsável pelo controle de prazos e atendimentos de eventuais requisições dos órgãos controle abrangendo o objeto desta licitação e futuro contrato.

3 – Sempre que necessário a requisição de orientações técnicas necessárias para a realização das manifestações escritas, as mesmas deverão ser encaminhadas com uma antecedência mínima de 03(três) dias úteis anteriores ao vencimento dos prazos concedidos, ressalvados os casos complexos, cujo prazo poderá ser fixado de comum acordo entre as partes.

4 – A Contratada deverá proceder todas as demais medidas necessárias para o acompanhamento dos processos e defesa dos interesses da Administração Municipal perante os órgãos mencionados no objeto, mediante a disponibilização dos elementos necessários para a sua elaboração.

5 – A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

6 – Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao atendimento do objeto da presente licitação.

RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A Contratante, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratado a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.

A contratante apenas assumirá inteira responsabilidade pelo reembolso das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando se tratar de visita **extra** in loco. Neste caso, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, encargos incidentes sobre os prepostos da futura contratada, deslocados para visita **extra** in loco serão reembolsados pelo contratante à futura contratada, mediante apresentação dos comprovantes que ensejaram a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Preços Nº 02/2021

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. – Tomada de Preços nº 02/2021

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Requisitos	Pontos
6.3.1	Número de clientes atendidos	
6.3.2	Atuação na capacitação de servidores	
6.3.3	Organização e capacidade técnica operacional	
6.3.4	Elaboração de pareceres conclusivos da análise de prestação de contas anual de prestação derivadas de Termo de Fomento ou de Colaboração	
6.3.5	Apresentação de Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu", em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação em, no mínimo, duas das seguintes especialidades: Direito, Serviço Social, Educação, Contabilidade, Gestão Pública ou Administração	
6.3.6	Artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados	
	TOTAL	

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 110 PONTOS

_____(local)_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DO CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preços Nº 02/2021

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. – Tomada de Preços nº 02/2021

Seguem abaixo o valor mensal e total para o período de 12 (doze) meses, propostos para a realização dos serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de direito público, serviço social e atividades correlatas, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)

Prazo de Validade da Proposta: __ (_____) dias.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o contrato.

RG:

CPF:

Cargo:

Nota: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, equipamentos diversos, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

____ (local) __, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DO CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 813/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, prefeita municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP e a empresa, inscrita no CNPJ nº e Insc. Est. nº, com sede à, nº..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, e do CPF nº, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº 02/2021, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de direito público, serviço social e atividades correlatas, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, compreendendo as atividades a seguir descritas:

- a) Consultoria e Assessoria na elaboração e revisão, versando os trabalhos de regulamentação do marco regulatório do terceiro setor (Lei Federal n. 13.019/2014), capacitação e treinamento de serviços envolvidos nesta área de atuação (marco regulatório do terceiro setor), e serviços similares envolvendo a Lei Federal n. 13.019/2014;
- b) Capacitação dos servidores, Comissões e Controle Interno, com fornecimento de conteúdos e certificados;
- c) Capacitação das Organizações da Sociedade Civil sobre o marco regulatório, com fornecimento de conteúdos e certificados;
- d) Consultoria e assessoria permanente aos servidores responsáveis pela prestação de contas dos termos de colaboração e fomento, auxiliando na elaboração de notificações, pareceres, dúvidas, análise complementar das respostas (devolutivas) das notificações e/ou emissão de Certidões de Regularidade na Prestação de Contas;
- e) Assessoria na construção em conjunto com a equipe do Município e das Organizações, das metas, indicadores de avaliação e monitoramento;
- f) Assessoria e acompanhamento da comissão de monitoramento;
- g) Orientação para as Organizações e para a Secretaria do Município, sobre os planos de trabalho, termos aditivos e possibilidade legal de apostilamento;
- h) Assessorar na análise de prestação de contas mensal, final e análise dos termos de fomento e colaboração, bem como a emissão dos pareceres conclusivos para o SIRSTR – tribunal de contas;
- i) Assessoria na elaboração de novos termos de referência, para publicação dos editais de colaboração dos serviços e níveis de Proteção básica, média e alta complexidade;
- j) Criação dos editais de chamamento público para distribuição dos recursos oriundos dos Fundo Criança e do Adolescente e Fundo do Idoso – através de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho;
- k) Específicas temáticas de análise de visando acompanhar a aplicação dos recursos em projetos aprovados pelos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

l) Capacitação para os Equipamentos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação.

2.2 - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

2.3 - Manter-se regular com as obrigações para com o INSS e o FGTS.

2.4 - Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

2.5 - Os serviços incluem a obrigatoriedade de realizar no mínimo 144 horas anuais, 02 (duas) visitas mensais in loco (sede do Município), se houver demanda excepcional conforme prazos do Tribunal de Contas, conforme a necessidade dos serviços, bem como, assessoria à distância, via e-mail e WhatsApp, com comprovação por atas de serviços, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de qualquer despesa adicional.

2.6 - Entrega de relatório e ata de visita devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constando os serviços prestados, documentos elaborados, ou capacitações ministradas com lista de presença e fotos.

2.7 - A Contratada será inteiramente responsável pelo acompanhamento dos processos de interesse da Administração Municipal devendo desempenhar os seus trabalhos com o maior zelo e qualidade técnica possível.

2.8 - A Contratada será responsável pelo controle de prazos e atendimentos de eventuais requisições dos órgãos de controle abrangendo o objeto desta licitação e futuro contrato.

2.9 – Sempre que necessário a requisição de orientações técnicas necessárias para a realização das manifestações escritas, as mesmas deverão ser encaminhadas com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores ao vencimento dos prazos concedidos, ressalvados os casos complexos, cujo prazo poderá ser fixado de comum acordo entre as partes.

2.10 – A Contratada deverá proceder todas as demais medidas necessárias para o acompanhamento dos processos e defesa dos interesses da Administração Municipal perante os órgãos mencionados no objeto, mediante a disponibilização dos elementos necessários para a sua elaboração.

2.11 – A Contratada obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

2.12 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao atendimento do objeto da presente licitação.

2.13 - Executar os serviços na forma descrita no Termo de Referência.

2.14 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer à CONTRATADA a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.

3.2 – O CONTRATANTE apenas assumirá inteira responsabilidade pelo reembolso das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando se tratar de visita **extra** in loco. Neste caso, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, encargos incidentes sobre os prepostos da futura contratada, deslocados para visita **extra** in loco serão reembolsados pelo contratante à contratada, mediante apresentação dos comprovantes que ensejaram a despesa.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

5 - DOS VALORES

5.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA**, a importância mensal, fixa e irrevogável de R\$(.....), o que perfará um total geral de R\$.....(.....) para o período de 12 (doze) meses.

5.2 – No preço pactuado entre as partes, estão inclusos além do lucro, todos os demais encargos de natureza tributária, social e trabalhista, e demais despesas relacionadas com a execução dos serviços, inclusive seguros, transportes, equipamentos diversos, alimentação e hospedagem, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.3 - O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelos técnicos do CONTRATANTE, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pela CONTRATADA.

5.4 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.6 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.7 - A não apresentação dos documentos referidos nos subitens anteriores, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.9 – Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 5.1 será reajustado com base no índice IPC da FIPE apurado no período.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.2.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.2.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

6.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1.- Ficha nº 290 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços somente serão recebidos, se forem atestados pelos técnicos do **CONTRATANTE** que acompanharão a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 02/2021 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.

11.2 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

11.3 – Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

11.4 – O **CONTRATANTE** manterá como preposto para representá-lo na execução deste contrato a senhora **Letícia de Camargo Melchdades**.

11.5 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, Lei 8.666/93).

12 - FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, de de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços n° 02/2021, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VII – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços nº 02/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para assinar declarações, atas e demais documentos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de direito público, serviço social e atividades correlatas, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, de de 2021.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.